



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 32/95.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA PAUTA DAS
SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que o Plenário **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º- O primeiro Secretário da Mesa
Diretora, além das atribuições previstas nos incisos I a IX
do artigo 21 da Resolução nº 06/91 (Regimento Interno), publica-
rá a pauta das Sessões, com antecedência mínima de onze horas,afi-
xando uma delas nos seguintes locais:

- I- Escola de 1º e 2º Graus Aldy Soares
Merçon Vargas;
- II- Banco do Brasil;
- III- Escola de 1º Grau Eliza Paiva;
- IV- Prefeitura Municipal;
- V- Lanchonete Sergipana;
- VI- Banestes;
- VII- Posto Parati;
- VIII- Supermercado Cassaro;
- IX- Centro Comercial de Conceição do Castelo
(rodoviária).
- X- Unidade de Saúde Dr. Nilzio José da
Silva;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

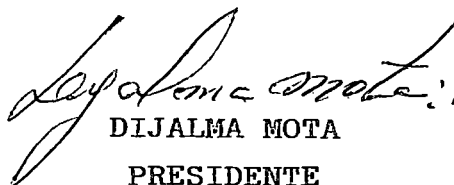
XI- Supermercado Glícia.

Art. 2º- Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a adquirir quadros para afixar a pauta.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., em 19 de outubro de 1995.


DIJALMA MOTA
PRESIDENTE